



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR PROJETOS DE DESDOBRAMENTO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os projetos de desdobro de terrenos de maior porção e que não possuam área inferior à 100 m² (cem metros quadrados), com ou sem edificações, e frente mínima de 5 (cinco) metros.

Parágrafo único. O prazo para requerer e apresentar o projeto para aprovação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência da presente Lei Complementar, e de 180 (cento e oitenta) dias para a aprovação, a partir da data da apresentação, se contiver todos os documentos necessários para tanto.

Art. 2º Requerida à aprovação do projeto de desdobro, dentro do prazo que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação do Registro de Imóveis respectivo, consoante aos Artigos 167, inciso II, 172 e 246, da Lei Federal nº 6.015/1973, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º A aplicação das disposições contidas no artigo 2º, parágrafo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 063/2022, de 18 de maio de 2022, ficarão suspensas pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, especificamente para a aprovação dos desdobramentos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando vigente pelo período improrrogável de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**Excelentíssimo Senhor
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá**

Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Catiguá, tem como objetivo autorizar a aprovação de projetos de desdobro de lotes de terrenos urbanos. Essa proposta visa atender às demandas urbanísticas e promover o desenvolvimento ordenado do município, proporcionando maior flexibilidade na utilização e aproveitamento de áreas urbanas.

A justificativa para este projeto está fundamentada nos seguintes pontos:

A autorização para desdobro de lotes proporciona um aproveitamento mais eficiente do espaço urbano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

O desdobro adequado de terrenos possibilita a criação de novos espaços residenciais e comerciais, promovendo o crescimento equilibrado da cidade.

A permissão para desdobro contempla terrenos de maior porção, desde que respeitados critérios mínimos de área (100 m²) e frente (5 metros). Isso visa atender às necessidades da população por espaços adequados para construção ou ampliação de moradias.

A proposta estabelece prazos claros para requerimento e aprovação dos projetos de desdobro, o que promove agilidade nos processos administrativos e reduz a burocracia para os proprietários de terrenos.

A expedição rápida dos documentos necessários para a averbação do Registro de Imóveis contribui para a celeridade na regularização dos desdobramentos.

O projeto busca alinhar-se à legislação federal, citando expressamente dispositivos da Lei nº 6.015/1973, garantindo a conformidade legal das práticas adotadas no processo de desdobro.

A suspensão temporária da aplicação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 063/2022, visa viabilizar a aprovação dos desdobramentos previstos nesta



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



nova lei, demonstrando sensibilidade para com as circunstâncias específicas relacionadas aos desdobros de terrenos.

Em síntese, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, busca proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento urbano sustentável, atendendo às demandas da população e simplificando os processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal